

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1446/78

INTERESSADO : Colégio das Cônegas de Santo Agostinho

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional  
II Auxiliar de Administração

RELATOR : Cons<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE N° 1548/78 CEPG Aprov. em 06 / 12 /78

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

O Curso Supletivo de Qualificação Profissional II, ministrado pelo Colégio das Cônegas de Santo Agostinho , localizado na AV. Higienópolis, 901, Capital, mantido pela Associação Instrutora da Juventude Feminina, foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria CENP, publicada no D.O de 30 de junho de 1978.

Nos termos da alínea "b" do artigo 13 da Deliberação CEE nº 14/73, o Curso se realiza em regime intensivo, ministrando além da formação profissional, Educação Geral equivalente à das quatro últimas séries do ensino de 1º Grau.

O Plano de Curso vem acompanhado da justificativa de sua implantação. A clientela que procura o estabelecimento, em grande maioria, ou completou o Mobral, ou terminou o curso primário há muitos anos e já se encontra

no trabalho, sem possuir, contudo qualquer qualificação.

Visa o Curso, com uma carga horária total de 3600 horas - aula, sendo 2412 de Ed. Geral, à qual se acrescenta a destinada a Ed. Física e Ensino Religioso, com maior concentração nos 2 primeiros anos, e 1.188 horas de Formação Especial, a partir do 2º ano intensificando-se no 3º e 4º anos, a suprir as falhas do curso anterior, e proporcionar , além dos conhecimentos essenciais do Núcleo Comum, formação básica para o exercício de diversas ocupações na área do Comércio.

PROCESSO CEE Nº 1446/78 PARECER CEE Nº 1548 /78 (fl.2.)

O intitutivo da Qualificação é "Auxiliar de Administração".

O currículo da Formação Especial, com conteúdo programático adequado ao nível dos candidatos, é proposital - mente diversificado, possibilitando ao egresso do Curso com - pletar sua formação em qualquer dos campos do setor:

- 1 - Mecanografia
- 2 - Técnicas Comerciais
- 3 - Elementos de Contabilidade
- 4 - Técnicas de Secretaria
- 5 - Técnicas de Venda
- 6 - Ética e Adaptação ao Trabalho.

Na parte diversificada constam:

- 1 - Redação e Expressão em Língua Portuguesa
- 2 - Inglês
- 3 - Estatística (Elementos).

A escolha desse tipo de curso foi justificada também pelo fato de a maioria da clientela não ter condições de prosseguimento de estudos no 2º Grau. A integração da Formação Especial com a Educação Geral correspondente às 4 últimas séries do 1º Grau, leva o aluno a permanecer até o fim do curso, propiciando-lhe não apenas um certificado de conclusão de 1º Grau, mas também uma qualificação para o trabalho.

## 2. APRECIÇÃO:

O Plano de Curso em apreço, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, está em condições de ser aprovado.

PROCESSO CEE N°1446/78 PARECER CEE N° 1548 /78 (fl.2.)

## II - CONCLUSÃO

1 - Aprova-se o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional II, Auxiliar de Administração, nos termos da alínea "b" do artigo 13 da Deliberação CEE nº 14/73, do Colégio das Cônegas de Santo Agostinho, localizado na AV. Higienópolis, 901, Capital.

2 - O Curso em tela é equivalente ao do ensino das quatro - últimas séries do 1º Grau, para efeito de prosseguimento de estudos.

3 - Consideram-se regulares os atos escolares realizados a partir da data de autorização, a título precário, concedida pelo órgão competente da Secretaria da Educação.

São Paulo, 29 de novembro de 1978

Cons<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presente os Nobres Conselheiros: Gilberto Wack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de novembro de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO  
Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente